



Prefeitura Municipal de Batalha
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL Nº 001/2018 - SEMEC

EDITAL Nº. 001/2018, que fixa data e estabelece orientações gerais e critérios para a matrícula e matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Batalha, para o ano letivo de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público procedimento destinado à matrícula e matrícula nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Batalha, para o ano letivo de 2018, em cumprimento ao Art. 208. Inciso I, parágrafo 3º, da Constituição Federal e LDB nº. 9394/96.

1 – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 – A matrícula dos alunos já matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do ano de 2017 far-se-á através de confirmação pelos pais ou responsáveis na Secretaria da Unidade Escolar.

1.2 – A matrícula inicial a ser realizado nas escolas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, ou seja, a de alunos novos deverá ser feita a partir do preenchimento do cadastro de matrícula na Unidade Escolar, respeitando o zoneamento.

1.3 – A confirmação de matrícula ficará vinculada à entrega dos documentos necessários.

1.4 – Não havendo vaga na escola pertencente ao zoneamento, o aluno deverá ser encaminhado pela direção à escola mais próxima em que houver vaga.

1.5 – Terão direito a matrícula no 1º ano de Ensino Fundamental os alunos com **06(seis) anos** completos ou a **completar até 31 de março**.

1.6 – A criança que completar 06(seis) anos **após 31 de março**, terá direito à matrícula na pré-escola, mesmo que já tenha freqüentado.

1.7 – A matrícula não poderá ser vinculada a qualquer tipo de contribuição financeira.

1.8 – O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

2 – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

2.1 – A organização das turmas deverá respeitar os seguintes critérios:

ENSINO FUNDAMENTAL

I – Turma de 1º e 2º ano do E.F de 9 anos – 25 alunos;

II – Turma de 3º e 4º e 5º ano do E.F de 9 anos – 30 alunos;

III – Turma de 6º ao 9º ano do E.F de 9 anos – 35 alunos;

IV – Turma Multisseriada – 20 alunos;

V – Turma de alfabetização EJA – 15 alunos;

§1º: Excepcionalmente, as turmas que estiverem alocadas em espaços adaptados poderão ter um número menor de alunos.

§2º: Será criada nova turma somente quando exceder a 05 (cinco) o número de alunos em cada classe. Nas turmas Multisseriada quando exceder a 10 (dez) o número de alunos em cada classe.

§3º: Atender no máximo 02 (dois) alunos especiais por turma e para cada matrícula de aluno com necessidades especiais, reduzir-se-á duas matrículas de alunos sem necessidades especiais.

2.2 – A matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos deverá respeitar a idade de **15anos completos**.

2.2.1 – O aluno somente poderá concluir o Ensino Fundamental na Educação de Jovens e Adultos e receber certificado, **após completar 15 anos**.

3 – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2018

3.1 – A organização das turmas deverá respeitar os seguintes critérios:

CRECHE – (Até 03 anos)

I – Maternal – 02 a 03 anos – 12 alunos;

PRÉ-ESCOLA – (04 a 06 anos)

I – Pré I - 03 a 04 anos- 20 alunos

II –Pré II - 04 a 05 anos – 20 alunos;

3.2 – Excepcionalmente, as turmas que estiverem alocadas em espaços adaptados poderão ter um número menor de alunos.

4 –DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE

4.1. Na turma, em que for matriculado aluno, público alvo da Educação Especial, o número de matrículas de alunos deve ser: de até 20 (vinte) nos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), 25 (vinte e cinco) nos Anos Finais (6º ao 9º Ano).

4.2. O número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 04 (quatro) alunos por turma. E, alunos com deficiência intelectual e com transtornos do Espectro Autista a matrícula deve ser de até 02 (dois) alunos por turma.

4.3. O número de alunos com deficiência física matriculados numa mesma sala será contemplado no item 4.1, deste edital, se estiver associada à outra deficiência.

4.4. O Atendimento Educacional Especializado - AEE deverá ser realizado no contra turno da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de Batalha
Secretaria Municipal de Educação

5-DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

5.1 – Do Ensino Fundamental

5.1.1 – Para **efetivação** de matrícula no ensino regular será necessário a apresentação dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:

- 5.1.1.1 – Cópia da certidão de nascimento;
- 5.1.1.2 – Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada;
- 5.1.1.3 – Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);
- 5.1.1.4 – Atestado de frequência, quando transferido;
- 5.1.1.5 – Histórico escolar (deverá ser entregue no máximo até **30 dias** da data da matrícula);

5.1.2 – Para efetivação de matrícula na Educação de Jovens e Adultos será necessário a apresentação dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:

- 5.1.2.1 – Cópia do RG ou certidão de nascimento e CPF;
- 5.1.2.2 – Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);
- 5.1.2.3 – Atestado de frequência e histórico escolar, quando transferido.

5.2 – Da Educação Infantil

5.2.1 – Para solicitação de vaga serão necessários os seguintes documentos:

- 5.2.1.1 – Cópia da certidão de nascimento do aluno;
- 5.2.1.2 – Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);
- 5.2.1.3 – Cartão ou carteira de benefício (Bolsa Família), quando a família é beneficiária;
- 5.2.1.4 – Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada;
- 5.2.1.5 – Carteira, contrato ou declaração de trabalho dos pais ou responsáveis pela criança (se estiver trabalhando);

6 – DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

6.1 – A rematrícula para os alunos que já frequentam a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Batalha no ano de 2018, bem como para os novos alunos será de **02 a 26 janeiro de 2018**.

6.1.1-Documentos necessários para a rematrícula para alunos de Creche:

- *cópia de comprovante de residência (fatura de água ou luz);
- *carteira, contrato ou declaração de trabalho dos pais ou responsáveis pela criança;
- *carteira de vacinação atualizada.

6.2 – A organização e divulgação do processo de matrícula serão feitos de forma setorizada na própria Unidade Escolar, bem como em meios de comunicação escrita e falada.

7 – DO INÍCIO DAS AULAS

7.1 – O ano letivo 2018 iniciará no dia 19 de fevereiro e obedecerá a programação conforme o calendário anual desta secretaria, em cumprimento ao Art. 208. Inciso I, parágrafo 3º, da Constituição Federal e LDB nº. 9394/96.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.
- 8.2 – Revogam-se as disposições em contrário.

Batalha (PI), 27 de dezembro de 2017

ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



EDITAL DE MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2018

BATALHA – PIAUÍ
DEZEMBRO/2017



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017

O Município de Batalha - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 008/2017, no dia 16 de janeiro de 2018 às 09h00min. Objeto: Contratação de Empresa para Reforma de Passagem Molhada no Riacho Baixa Fria na Localidade Lagoa Seca e Construção de um Bueiro em Tubos de Concreto armado CA diâmetro de 1,00 m, 04 linhas de águas, na estrada da Comunidade Carnaúba. Valor estimado pela Administração: R\$ 95.128,49 (noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). Prazo: 60 (sessenta) dias. Fonte do Recurso: FPM – Receita Própria, ICMS, Conta Movimento, IPVA, e outros. Edital: Encontra-se na Sede da Prefeitura Municipal de Batalha - PI, situada à Praça da Matriz, nº 141.

Batalha - PI, 27 de dezembro de 2017.

Luciano Ribeiro da Silva
Presidente CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
FONE/FAX 89 – 3541-1196
PRAÇA DIRNO PIRES FERREIRA, 21 CENTRO
MARCOS PARENTE – PI / CEP 64.845-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma da Lei o Parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que trata do Processo Administrativo Licitatório nº 005/2017, de Dispensa de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviços de buffet para sessão solene e encerramento de período legislativo da Câmara Municipal.

Marcos Parente – PI, 18 de dezembro de 2017.

Valterlin Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Marcos Parente – PI